



**MENSAGEM Nº 023, DE 2022.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Tenho a honra e a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que institui o Selo Empresa Amiga do Aprendiz no âmbito do Município de Sumaré, na forma e condições que especifica e dá outras providências.

O objetivo central da propositura é estimular as empresas sediadas ou que possuam filiais no Município de Sumaré, que promovam ações de inclusão e profissionalização de adolescentes e jovens no mercado de trabalho.

O Selo “Empresa Amiga do Aprendiz” será concedido às empresas que contratarem aprendizes na forma da Lei de Aprendizagem. As empresas poderão utilizar o título em propagandas e outras divulgações.

Diante do aqui exposto, e por tratar-se de medida que visa atender ao maior interesse público, solicito dos nobres Pares a apreciação do anexo Projeto de Lei e, após os trâmites legais, que o mesmo seja aprovado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus sinceros protestos de apreço e consideração.

Sumaré,

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Protocolo Geral nº Data Hora  
05097/2022 29/03/2022 11:00

Autoria: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben  
**Projeto de Lei Nº 70/2022**

Assunto: Institui o Selo Empresa Amiga do Aprendiz no âmbito do Município de Sumaré, na forma e condições que especifica e dá outras providências